



## EXPOSIÇÃO LITERÁRIA “MAR DE POESIA” CHEGA À CASA DE CULTURA WALMIR AYALA



Realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, a programação integra as ações culturais de Saquarema e oferece ao público a oportunidade de prestigiar uma exposição que une palavras, arte e a identidade do município.

A exposição “Mar de Poesia” ficará em cartaz até o dia 21 de outubro, na Casa de Cultura Walmir Ayala. A visita é uma oportunidade para quem aprecia poesia, literatura e manifestações artísticas conhecer a mostra ao longo do mês.

A Casa de Cultura Walmir Ayala, em Saquarema, recebe, de 8 a 21 de outubro, a exposição literária “Mar de Poesia”.

A mostra reúne literatura e arte em uma proposta que convida o público a mergulhar no universo da poesia, valorizando a criatividade, a sensibilidade e diferentes formas de expressão.

A abertura oficial acontece nesta quarta-feira, dia 8 de outubro, às 18h, marcando o início da programação.

Durante o período da exposição, moradores e visitantes poderão conhecer o trabalho apresentado e aproveitar um espaço dedicado à literatura e à produção cultural.

Com o mar como inspiração, a exposição aproxima a poesia do cotidiano e reforça a importância de incentivar o contato com a arte e a literatura. A proposta também valoriza os espaços culturais do município como locais de encontro, conhecimento e acesso à cultura.

Documento assinado digitalmente



MONICA MARINHO DE OLIVEIRA

Data: 07/10/2026 12:10:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA**

**PREFEITA**

**Lucimar Pereira Vidal da Costa**

**VICE-PREFEITA**

**Raquel de Carvalho Oliveira Sant'Ana**

**Secretário Municipal de  
Administração, Receita e Tributação**  
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de Agricultura,  
Abastecimento e Pesca**  
Wellington Magalhães de Matos

**Secretário Municipal de  
Comunicação Social**  
Ewerton Moreira de Carvalho Silva  
(interino)

**Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Social**  
Joice Mattos Terra

**Secretário Municipal dos  
Direitos dos Animais**  
Dalton Borges de Mendonça

**Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Inclusão, Ciência  
e Tecnologia**  
Patrícia da Silva Oliveira

**Secretário Municipal de  
Esporte, Lazer e Turismo**  
Rafael da Costa Castro

**Secretário Municipal de Finanças**  
Águido Henrique Almeida da Costa

**Secretária Municipal de Gabinete**  
Adriana Coelho Madalena

**Secretário Municipal de Gestão,  
Inovação e Tecnologia**  
Ruan Guimarães Barros

**Secretária Municipal de Governança e  
Sustentabilidade**  
Adriana Maria da Conceição Pereira

**Secretário Municipal de Infraestrutura**  
Cledson Sampaio Bitencourt

**Secretário Municipal de  
Meio Ambiente**  
Gilmar Rocha de Magalhães

**Secretária Municipal da Mulher**  
Marcia de Almeida Silva Azeredo

**Secretário Municipal de Transporte e  
Serviços Públicos**  
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de  
Obras Públicas**  
Anderson Martins dos Santos

**Secretário Municipal de Planejamento**  
Celio Ricardo de Almeida Pereira

**Secretário Municipal de  
Relações Institucionais**  
Antonio Peres Alves

**Secretário Municipal de Saúde**  
João Alberto Teixeira Oliveira

**Secretário Municipal de Segurança  
e Ordem Pública**  
Evanildo Andrade dos Santos

**Secretária Municipal de  
Transparência e Integridade**  
Daniele Ramos Marques da Cruz

**Secretário Municipal de Urbanismo**  
Felipe de Oliveira Araujo

**Secretário Municipal de Habitação**  
Abraão Ribeiro do Nascimento

**Presidente do Instituto de  
Previdência dos Servidores  
Municipais de Saquarema – IPRES**  
José Elimar Künsch

**Controlador Geral do Município**  
Sergio Magno Bravo Monteiro

**Procurador Geral do Município**  
Claudius Valerius Malheiros Barcellos



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

**Jornalistas:** Ewerton Carvalho / Monica Marinho

**Acesse também:**  
[www.dos.saquarema.rj.gov.br](http://www.dos.saquarema.rj.gov.br)  
[www.saquarema.rj.gov.br](http://www.saquarema.rj.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018  
e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018.

Rua Coronel Madureira, 77, Centro,  
Saquarema-RJ. CEP: 28.990-756.

**SUMÁRIO**

|                                                  |    |
|--------------------------------------------------|----|
| Atos da Prefeita.....                            | 03 |
| Avisos, Atas, Extratos e Termos de Contrato..... | 07 |
| CAEP.....                                        | 08 |
| Câmara Municipal de Saquarema.....               | 08 |



## ATOS DA PREFEITA

### LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal dos Bairros e Gestão Regional.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criada na estrutura básica organizacional da Administração Pública Direta a Secretaria Municipal dos Bairros e Gestão Regional, com a atribuição de planejar, coordenar e desenvolver ações voltadas à gestão territorial descentralizada, à aproximação dos serviços públicos municipais da população e ao atendimento, acompanhamento e articulação das demandas de interesse predominantemente local dos bairros e regiões do Município.

**§ 1º** A Secretaria Municipal dos Bairros e Gestão Regional deverá atuar de forma integrada e intersetorial com relação às políticas públicas e aos serviços desenvolvidos pelas demais Secretarias, órgãos e entidades municipais, promovendo a articulação necessária ao atendimento das demandas locais, observadas as competências dos órgãos e dos profissionais envolvidos.

**§ 2º** Sempre que a demanda apresentar exigência providência técnica, especializada ou operacional de competência de outro órgão, entidade, concessionária ou prestador de serviço, caberá à Secretaria promover o respectivo encaminhamento e, quando necessário, acompanhar sua tramitação e desenvolvimento.

**§ 3º** Para o desenvolvimento de suas atribuições, poderão ser implantadas unidades regionais de atendimento, subordinadas à Secretaria Municipal dos Bairros e Gestão Regional, destinadas à aproximação da Administração Municipal da população, ao recebimento e acompanhamento das demandas locais e à articulação descentralizada dos serviços públicos.

**Art. 2º** Ficam criados na estrutura básica organizacional da Administração Pública Direta, vinculados à Secretaria Municipal dos Bairros e Gestão Regional, os Cargos

Comissionados do Executivo CCE cujas denominações, quantitativos e símbolos constam do Anexo I, e cujas atribuições constam do Anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento, a distribuição e a vinculação, para a Secretaria Municipal dos Bairros e Gestão Regional, de unidades administrativas, cargos em comissão, funções gratificadas, servidores, bens, equipamentos, contratos, convênios, programas, projetos e demais recursos integrantes da estrutura da Administração Pública Municipal que guardem pertinência com as atribuições previstas nesta Lei Complementar.

**Parágrafo único.** O remanejamento de que trata o caput observará as competências dos órgãos envolvidos e os quantitativos, símbolos, atribuições e demais condições estabelecidas em lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ou por meio de créditos adicionais, na forma da legislação aplicável.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.  
Saquarema, 6 de outubro de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita

#### ANEXO I

Denominação Quantitativos e Símbolos dos Cargos Comissionados do executivo - CCE

| Secretaria Municipal dos Bairros e Gestão Regional |         |                                                    |
|----------------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------|
| QUANT.                                             | SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO                                        |
| 1                                                  | SM      | Secretário Municipal dos Bairros e Gestão Regional |
| 1                                                  | CCE-12  | Diretor-Geral de Gestão Regional                   |
| 1                                                  | CCE-11  | Diretor de Planejamento e Monitoramento Regional   |
| 1                                                  | CCE-11  | Diretor de atendimento e Articulação Comunitária   |
| 3                                                  | CCE-8   | Coordenador Regional de Gestão Territorial         |

#### ANEXO II

Denominações e Atribuições dos Cargos Comissionados do Executivo - CCE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DOS BAIRROS E GESTÃO REGIONAL

##### Secretário Municipal dos Bairros e Gestão Regional

Exercer a direção superior da Secretaria, planejando, coordenando e supervisionando as ações voltadas à gestão territorial descentralizada, à aproximação

dos serviços públicos municipais da população nos bairros e regiões do Município e ao atendimento, encaminhamento e acompanhamento das demandas de interesse predominantemente local; estabelecer diretrizes, prioridades, metas e estratégias para atuação da Pasta, de forma integrada e intersetorial com as políticas públicas e os serviços desenvolvidos pelas demais Secretarias, órgãos e entidades municipais, observadas as respectivas competências e as atribuições das Secretarias, órgãos e profissionais envolvidos; coordenar a atuação das unidades integrantes da Secretaria, inclusive das unidades regionais de atendimento, e acompanhar seus resultados; promover a articulação institucional necessária ao encaminhamento e acompanhamento das demandas locais junto aos órgãos, entidades, concessionárias e demais prestadores responsáveis; acompanhar indicadores, demandas e resultados relacionados às ações desenvolvidas nos bairros e regiões do Município; promover a integração das informações relacionadas às demandas territoriais, visando subsidiar o planejamento e a tomada de decisões da Administração Municipal; representar institucionalmente a Pasta nas matérias de sua competência; e exercer as demais atribuições inerentes à direção superior da Secretaria.

##### Diretor-Geral de Gestão Regional

Dirigir, coordenar e supervisionar as ações e unidades responsáveis pela gestão regional da Secretaria, em conformidade com as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pelo Secretário Municipal; coordenar a atuação das Diretorias e dos Coordenadores Regionais, promovendo a integração das unidades territoriais da Pasta; supervisionar o funcionamento das unidades regionais de atendimento e o acompanhamento das demandas dos bairros e regiões, assegurando seu encaminhamento aos órgãos e unidades competentes; acompanhar metas, indicadores, prioridades e resultados da atuação territorial; promover a integração entre planejamento territorial, atendimento comunitário e gestão regional; propor medidas de aperfeiçoamento da gestão descentralizada; subsidiar o Secretário com informações gerenciais destinadas à

tomada de decisões; e exercer as demais atribuições de direção e chefia compatíveis com a natureza do cargo.

#### **Diretor de Planejamento e Monitoramento Regional**

Dirigir e coordenar as ações de planejamento e monitoramento da atuação territorial da Secretaria, observadas as diretrizes superiores; coordenar a consolidação das informações relativas às demandas, necessidades e prioridades identificadas nos bairros e regiões do Município; estabelecer mecanismos gerenciais de acompanhamento de metas, indicadores e resultados; supervisionar o acompanhamento dos programas, projetos e ações de interesse regional, com base nas informações produzidas pelas unidades competentes; promover a integração das informações das unidades territoriais para subsidiar a definição de prioridades; acompanhar a evolução das demandas regionais e propor medidas de aperfeiçoamento da gestão; fornecer informações gerenciais à direção superior; e exercer as demais atribuições de direção e chefia compatíveis com a natureza do cargo.

#### **Diretor de Atendimento e Articulação Comunitária**

Dirigir e coordenar as ações de atendimento descentralizado e articulação comunitária da Secretaria, observadas as diretrizes superiores; estabelecer orientações para o recebimento, encaminhamento e acompanhamento das demandas apresentadas pelos bairros e regiões; coordenar a interlocução institucional da Secretaria com moradores, associações comunitárias e entidades representativas nas matérias de competência da Pasta; promover a articulação das demandas locais com as unidades e órgãos responsáveis por sua análise e atendimento; coordenar mecanismos institucionais de aproximação entre a Administração Municipal e as comunidades; acompanhar resultados e propor medidas de aperfeiçoamento do atendimento descentralizado; fornecer informações gerenciais à direção superior; e exercer as demais atribuições de direção e chefia compatíveis com a natureza do cargo.

#### **Coordenador Regional de Gestão Territorial**

Coordenar, no âmbito da região admi-

nistrativa sob sua responsabilidade, as equipes e unidades vinculadas à gestão regional da Secretaria, observando as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pelo Superintendente Regional de Gestão Territorial; distribuir, orientar e supervisionar as atividades das equipes subordinadas; coordenar o acompanhamento gerencial das demandas relacionadas aos serviços públicos e de transportes desenvolvidos na região; acompanhar prazos, providências, pendências e resultados das ações sob responsabilidade das unidades regionais, identificando situações que demandem atuação de setor competente ou decisão superior; promover a integração das informações provenientes das áreas de limpeza urbana, manutenção de vias, iluminação pública, transportes e demais serviços da Pasta; consolidar dados, indicadores e informações gerenciais e submetê-los ao Superintendente Regional; acompanhar o cumprimento das determinações e prioridades estabelecidas para a região, sem substituir as unidades responsáveis pela execução material dos serviços; propor medidas destinadas à melhoria, racionalização e integração dos fluxos regionais de trabalho; e exercer atribuições de coordenação e chefia diretamente relacionadas à unidade sob sua responsabilidade.

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a transformação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo em Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e cria a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo passa a denominar-se Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com atribuição de planejar, coordenar e desenvolver políticas, programas, projetos e ações destinados à promoção do esporte, da atividade física, da recreação e do lazer, ao incentivo à prática esportiva e à utilização dos equipamentos públicos destinados a essas finalidades, bem

como ao apoio e desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer de interesse da população.

**Parágrafo único.** O cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo passa a denominar-se Secretário Municipal de Esporte e Lazer, com a atribuição constante do Anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Fica criada na estrutura básica organizacional da Administração Pública Direta a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, com atribuição de planejar, coordenar e desenvolver políticas, programas, projetos e ações destinados à promoção, estruturação e desenvolvimento do turismo no Município, à valorização de seus atrativos e potencialidades turísticas, bem como ao planejamento, coordenação e acompanhamento dos eventos de interesse municipal, inclusive aqueles destinados à promoção turística, econômica e institucional.

**Art. 3º** Ficam criados na estrutura básica organizacional da Administração Pública Direta o cargo de Secretário Municipal de Turismo e Eventos, e os Cargos Comissionados do Executivo - CCE, cujas denominações, quantitativos e símbolos constam do Anexo I, e cujas atribuições constam do Anexo II desta Lei Complementar.

**Parágrafo único.** O cargo comissionado de Subsecretário de Esporte, Lazer e Turismo, fica transformado no cargo de Subsecretário de Turismo e Eventos, com a atribuição constante do Anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, distribuir e vincular entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos a estrutura administrativa existente, inclusive suas unidades administrativas, cargos em comissão, funções gratificadas, servidores, bens, equipamentos, contratos, convênios, programas, projetos e demais recursos necessários ao funcionamento das respectivas Secretarias, observadas as competências estabelecidas nesta Lei Complementar.

**Parágrafo único.** Os processos administrativos, contratos, convênios, programas, projetos, bens, direitos e obrigações serão atribuídos às respectivas Secretarias,

conforme as atribuições estabelecidas nesta Lei Complementar.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ou por meio de créditos adicionais, na forma da legislação aplicável.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 6 de outubro de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

## ANEXO I

Denominação Quantitativos e Símbolos dos Cargos Comissionados do executivo - CCE

| Secretaria Municipal de Esporte e Lazer |         |                                                     |
|-----------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------|
| QUANT.                                  | SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO                                         |
| 1                                       | SM      | Secretário Municipal de Esporte e Lazer             |
| 1                                       | CCE-12  | Diretor-Geral de Gestão Institucional e Estratégica |
| 1                                       | CCE-10  | Diretor de Gestão Institucional                     |
| 1                                       | CCE-8   | Assessor de Gestão Institucional                    |
| 1                                       | CCE-8   | Assessor de Gestão Estratégica                      |

\*Denominação alterada pelo parágrafo único do art. 1º desta Lei Complementar

| Secretaria Municipal de Turismo e Eventos |         |                                           |
|-------------------------------------------|---------|-------------------------------------------|
| QUANT.                                    | SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO                               |
| 1                                         | SM      | Secretário Municipal de Turismo e Eventos |
| 1                                         | CCE-15  | Subsecretário de Turismo e Eventos*       |
| 1                                         | CCE-14  | Diretor-Geral de Turismo e Eventos        |

\*Transformado pelo Parágrafo único do art. 3º desta Lei Complementar

## ANEXO II

Denominações e Atribuições dos Cargos Comissionados do Executivo - CCE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

#### Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Exercer a direção superior da Secretaria, planejando, coordenando desenvolvendo políticas, programas, projetos e ações destinados à promoção do esporte, da atividade física, da recreação e do lazer, ao incentivo à prática esportiva e à utilização dos equipamentos públicos destinados a essas finalidades, bem como ao apoio e desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer de interesse da população; coordenar a atuação das unidades integrantes da Secretaria e acompanhar seus resultados; acompanhar indicadores, demandas e resultados relacionados às políticas desenvolvidas; representar institucionalmente a Pasta nas matérias de sua competência; e exercer as demais atribuições inerentes à direção superior da Secretaria.

#### Diretor-Geral de Gestão Institucional e Estratégica

Dirigir, coordenar e supervisionar, em nível superior, a gestão institucional e estratégica da respectiva Secretaria Municipal,

observadas as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pelo Secretário Municipal; coordenar a integração entre diretorias, departamentos, coordenações, setores e demais unidades da Secretaria; supervisionar a atuação das unidades de direção e coordenação a ele subordinadas; acompanhar e avaliar indicadores de produtividade, eficiência, desempenho institucional e estratégico; determinar, no âmbito de sua competência, medidas destinadas à racionalização, integração e aperfeiçoamento das atividades das unidades sob sua direção; promover reuniões de gestão, acompanhamento e avaliação de metas e resultados; consolidar e apresentar ao Secretário informações, relatórios gerenciais e propostas destinadas ao aprimoramento da estrutura, da integração e da gestão institucional e estratégica da Pasta; promover, por determinação superior, a articulação com os demais órgãos e entidades da Administração Pública nas matérias que dependam de atuação integrada; e exercer atribuições de direção superior diretamente relacionadas à natureza do cargo.

#### Diretor de Gestão Institucional

Dirigir unidade responsável pela gestão institucional da respectiva Secretaria Municipal, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Secretário Municipal e demais superiores hierárquicos; organizar, dirigir e supervisionar as atividades da equipe sob sua responsabilidade, promovendo seu alinhamento às diretrizes, prioridades, objetivos e normas institucionais da Pasta; coordenar e supervisionar, sob perspectiva gerencial, os fluxos institucionais relacionados às matérias sob responsabilidade da unidade; promover a integração entre a unidade e demais unidades da Secretaria nas demandas que dependam de atuação conjunta; coordenar, no âmbito de sua competência, a interlocução da Pasta com os demais órgãos e entidades da Administração Pública nas matérias de interesse institucional, observadas as atribuições das autoridades superiores; acompanhar indicadores e resultados relacionados ao funcionamento institucional da Secretaria; identificar riscos, necessidades, pendências e oportunidades de melhoria, submetendo às autoridades superiores as situações que demandem

decisão; propor medidas de racionalização, integração e aperfeiçoamento dos fluxos institucionais e da organização dos serviços; e exercer atribuições de direção diretamente relacionadas à unidade sob sua responsabilidade.

#### Assessor de Gestão Institucional

Assessorar diretamente o Secretário Municipal e os dirigentes superiores da Secretaria em matérias relacionadas à gestão institucional e ao cumprimento das diretrizes e prioridades estabelecidas para a Pasta; prestar assessoramento na análise, priorização e encaminhamento das demandas de interesse institucional; reunir, sistematizar e apresentar informações gerenciais necessárias à tomada de decisões superiores; assessorar a articulação entre as unidades internas da Secretaria e desta com os demais órgãos e entidades da Administração Pública; subsidiar as autoridades superiores na avaliação do cumprimento das prioridades, metas, programas e ações institucionais; identificar situações, riscos, pendências e demandas que exijam decisão, articulação ou intervenção superior; preparar informações, sínteses e subsídios destinados a reuniões, decisões e encaminhamentos de interesse institucional; acompanhar, sob perspectiva gerencial, o desenvolvimento das prioridades e determinações superiores, sem substituir as unidades responsáveis por sua execução; propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da integração, dos fluxos institucionais e da eficiência da gestão da Secretaria; e exercer atribuições de assessoramento institucional compatíveis com a natureza do cargo.

#### Assessor de Gestão Estratégica

Assessorar diretamente o Secretário Municipal e os dirigentes superiores da Secretaria na formulação, análise e acompanhamento das diretrizes, prioridades e objetivos estratégicos da Pasta; reunir, sistematizar e analisar informações gerenciais, indicadores e resultados destinados a subsidiar o planejamento e a tomada de decisões superiores; elaborar sínteses, estudos e relatórios gerenciais relativos ao desempenho dos programas, projetos, ações e iniciativas considerados estratégicos; acompanhar, sob perspectiva estratégica, a execução das iniciativas



prioritárias da Secretaria; desenvolver análises de cenários e apresentar subsídios destinados à avaliação de alternativas e à definição de medidas de gestão; colaborar na avaliação dos resultados e impactos das ações estratégicas da Pasta e propor ao Secretário medidas destinadas ao seu aperfeiçoamento; promover, quando necessário à análise estratégica, a integração das informações produzidas pelas diversas unidades da Pasta; e exercer atribuições de assessoramento estratégico diretamente relacionadas às competências do Secretário.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

### **Secretário Municipal de Turismo e Eventos**

Exercer a direção superior da Secretaria, planejando, coordenando desenvolvendo políticas, programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento, promoção e fortalecimento do turismo, à valorização de seus atrativos e potencialidades turísticas, bem como ao planejamento, coordenação e acompanhamento dos eventos de interesse municipal, inclusive aqueles destinados à promoção turística, econômica e institucional; estabelecer diretrizes, prioridades, metas e estratégias para atuação da Pasta, de forma integrada e intersetorial com relação às políticas públicas desenvolvidas pelas demais Secretarias, observadas as competências dos órgãos e profissionais envolvidos e em consonância com a legislação aplicável; coordenar a atuação das unidades integrantes da Secretaria e acompanhar seus resultados; promover ações destinadas à valorização dos atrativos, potencialidades, identidade e vocações turísticas do Município; fomentar iniciativas destinadas à ampliação do fluxo turístico, à qualificação da experiência dos visitantes e ao fortalecimento das atividades econômicas relacionadas ao turismo; coordenar as diretrizes gerais para o planejamento e desenvolvimento do calendário de eventos da Pasta, buscando sua integração às estratégias de promoção turística e desenvolvimento local; promover a articulação institucional com órgãos e entidades públicas, iniciativa privada, entidades representativas e organizações da sociedade civil nas matérias relacionadas ao turismo

e aos eventos; acompanhar indicadores, demandas e resultados relacionados às políticas, programas e ações desenvolvidos pela Secretaria; propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento, diversificação e fortalecimento das políticas de turismo e eventos; representar institucionalmente a Pasta nas matérias de sua competência; e exercer as demais atribuições inerentes à direção superior da Secretaria.

### **Subsecretário de Turismo e Eventos**

Auxiliar diretamente o Secretário Municipal de Turismo e Eventos no exercício da direção superior da Pasta e substituí-lo em seus afastamentos e impedimentos, quando formalmente designado; exercer, sob orientação do Secretário, a coordenação superior das unidades, programas, projetos e ações da Secretaria; promover a integração entre as áreas de turismo e eventos, assegurando o alinhamento de suas atividades às diretrizes, prioridades e objetivos estabelecidos pelo titular da Pasta; coordenar o acompanhamento da implementação das políticas, programas e iniciativas destinadas ao desenvolvimento turístico e à realização de eventos de interesse municipal; promover a articulação entre diretorias, coordenações e demais unidades da Secretaria, bem como, por determinação do Secretário, com outros órgãos e entidades da Administração Pública; propor ao Secretário medidas destinadas ao aperfeiçoamento, integração eficiência da gestão; acompanhar projetos e iniciativas considerados estratégicos para o fortalecimento do turismo e do calendário de eventos do Município; promover reuniões de acompanhamento e avaliação das ações da Secretaria; e exercer atribuições de direção superior e chefia compatíveis com a natureza do cargo.

### **Diretor-Geral de Gestão de Turismo e Eventos**

Dirigir, coordenar e supervisionar as unidades, programas, projetos e ações vinculados às áreas de turismo e eventos, observadas as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pelo Secretário Municipal e pelo Subsecretário; coordenar a implementação das políticas e iniciativas destinadas à valorização dos atrativos e potencialidades turísticas e de eventos; promover a integração entre as unidades

e equipes sob sua direção; coordenar, sob perspectiva gerencial, o acompanhamento do calendário de eventos e sua articulação com as estratégias de promoção turística e desenvolvimento local; acompanhar indicadores, resultados e iniciativas voltadas à ampliação do fluxo turístico e ao fortalecimento das atividades relacionadas ao setor; promover, por determinação superior, a articulação com órgãos e entidades públicas, iniciativa privada, entidades representativas e organizações da sociedade civil; subsidiar o Secretário e o Subsecretário com informações gerenciais destinadas à tomada de decisões; e exercer as demais atribuições de direção e chefia compatíveis com a natureza do cargo.

## **DECRETO Nº 3.302, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 11.315.678,88 (onze milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, e no Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 11.315.678,88 (onze milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

**Art. 3º** Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 5 de outubro de 2026.

Saquarema, 5 de outubro de 2026.  
Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita

### ANEXO ÚNICO

| QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS |                          |                     |               |               |               |
|---------------------------------------|--------------------------|---------------------|---------------|---------------|---------------|
| Ficha                                 | Programa de Trabalho     | Natureza da Despesa | Fonte/Destino | Redução       | Suplementação |
| 1195                                  | 16.020.10.302.0003.1.042 | 4.4.90.51.02.00.00  | 1.635.0000    | 91.404,80     | -             |
| 897                                   | 09.001.04.122.0010.2.163 | 3.3.90.30.99.00.00  | 1.704.0000    | 10.000,00     | -             |
| 898                                   | 09.001.04.122.0010.2.163 | 3.3.90.33.01.00.00  | 1.704.0000    | 15.000,00     | -             |
| 899                                   | 09.001.04.122.0010.2.163 | 3.3.90.36.04.00.00  | 1.704.0000    | 2.000.000,00  | -             |
| 1474                                  | 09.001.04.122.0010.2.163 | 3.3.90.38.11.00.00  | 1.704.0000    | 25.942,24     | -             |
| 903                                   | 09.001.04.122.0010.2.163 | 3.3.90.39.99.00.00  | 1.704.0000    | 10.000,00     | -             |
| 904                                   | 09.001.04.122.0024.1.076 | 4.4.90.52.08.00.00  | 1.704.0000    | 70.000,00     | -             |
| 905                                   | 09.001.04.122.0024.1.076 | 4.4.90.52.16.00.00  | 1.704.0000    | 10.000,00     | -             |
| 908                                   | 09.001.04.128.0010.2.042 | 3.3.90.39.58.00.00  | 1.704.0000    | 360.000,00    | -             |
| 909                                   | 09.001.04.895.0010.2.154 | 3.3.90.39.35.00.00  | 1.704.0000    | 2.080,00      | -             |
| 916                                   | 09.001.23.695.0036.1.066 | 3.3.90.39.11.00.00  | 1.704.0000    | 1.153.145,29  | -             |
| 947                                   | 09.001.27.811.0032.2.068 | 3.3.90.39.01.00.00  | 1.704.0000    | 652.919,00    | -             |
| 939                                   | 09.001.27.811.0032.2.067 | 3.3.90.39.01.00.00  | 1.704.0000    | 3.055.000,00  | -             |
| 921                                   | 09.001.23.695.0036.1.066 | 3.3.90.39.55.00.00  | 1.704.0000    | 300.000,00    | -             |
| 925                                   | 09.001.23.695.0036.1.069 | 3.3.90.30.99.00.00  | 1.704.0000    | 10.000,00     | -             |
| 927                                   | 09.001.23.695.0036.1.069 | 3.3.90.39.99.00.00  | 1.704.0000    | 10.000,00     | -             |
| 928                                   | 09.001.23.695.0036.1.073 | 3.3.90.30.99.00.00  | 1.704.0000    | 30.000,00     | -             |
| 929                                   | 09.001.23.695.0036.1.073 | 3.3.90.39.99.00.00  | 1.704.0000    | 30.000,00     | -             |
| 930                                   | 09.001.23.695.0036.2.147 | 3.3.90.30.99.00.00  | 1.704.0000    | 10.000,00     | -             |
| 931                                   | 09.001.23.695.0036.2.147 | 3.3.90.31.03.00.00  | 1.704.0000    | 100.000,00    | -             |
| 1475                                  | 09.001.23.695.0036.2.147 | 3.3.90.32.05.00.00  | 1.704.0000    | 100.000,00    | -             |
| 933                                   | 09.001.23.695.0036.2.147 | 3.3.90.39.99.00.00  | 1.704.0000    | 10.000,00     | -             |
| 934                                   | 09.001.23.695.0036.2.177 | 3.3.90.30.99.00.00  | 1.704.0000    | 10.000,00     | -             |
| 935                                   | 09.001.23.695.0036.2.177 | 3.3.90.39.20.00.00  | 1.704.0000    | 10.000,00     | -             |
| 936                                   | 09.001.27.122.0032.2.071 | 3.3.50.39.01.00.00  | 1.704.0000    | 1.249.939,19  | -             |
| 937                                   | 09.001.27.122.0032.2.071 | 3.3.50.85.01.00.00  | 1.704.0000    | 80.000,00     | -             |
| 940                                   | 09.001.27.811.0032.2.067 | 3.3.90.30.99.00.00  | 1.704.0000    | 50.000,00     | -             |
| 941                                   | 09.001.27.811.0032.2.067 | 3.3.90.31.03.00.00  | 1.704.0000    | 50.000,00     | -             |
| 942                                   | 09.001.27.811.0032.2.067 | 3.3.90.39.11.00.00  | 1.704.0000    | 469.000,00    | -             |
| 944                                   | 09.001.27.811.0032.2.067 | 3.3.90.39.59.00.00  | 1.704.0000    | 10.000,00     | -             |
| 945                                   | 09.001.27.811.0032.2.067 | 3.3.90.39.99.00.00  | 1.704.0000    | 150.000,00    | -             |
| 946                                   | 09.001.27.811.0032.2.068 | 3.3.50.43.01.00.00  | 1.704.0000    | 50.000,00     | -             |
| 948                                   | 09.001.27.811.0032.2.068 | 3.3.90.30.99.00.00  | 1.704.0000    | 80.000,00     | -             |
| 949                                   | 09.001.27.811.0032.2.068 | 3.3.90.31.03.00.00  | 1.704.0000    | 100.000,00    | -             |
| 950                                   | 09.001.27.811.0032.2.068 | 3.3.90.39.11.00.00  | 1.704.0000    | 300.000,00    | -             |
| 951                                   | 09.001.27.811.0032.2.068 | 3.3.90.39.20.00.00  | 1.704.0000    | 10.000,00     | -             |
| 953                                   | 09.001.27.811.0032.2.068 | 3.3.90.39.99.00.00  | 1.704.0000    | 259.000,00    | -             |
| 954                                   | 09.001.27.811.0032.2.099 | 3.3.90.30.10.00.00  | 1.704.0000    | 10.000,00     | -             |
| 956                                   | 09.001.27.811.0032.2.176 | 3.3.90.39.99.00.00  | 1.704.0000    | 10.000,00     | -             |
| 955                                   | 09.001.27.811.0032.2.176 | 3.3.90.30.22.00.00  | 1.704.0000    | 352.288,36    | -             |
| 959                                   | 09.001.27.812.0032.2.219 | 3.3.90.30.99.00.00  | 1.704.0000    | 10.000,00     | -             |
| 1155                                  | 16.020.10.122.0014.2.124 | 3.3.90.34.01.00.00  | 1.635.0000    | -             | 91.404,80     |
| 923                                   | 09.001.23.695.0036.1.066 | 3.3.90.39.99.00.00  | 1.704.0000    | -             | 11.224.274,08 |
|                                       |                          |                     |               | 11.315.678,88 | 11.315.678,88 |

**PORTARIA Nº 571,**  
**DE 6 DE OUTUBRO DE 2026**  
**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;  
**RESOLVE**  
Nomear Tiago Silva Mansino, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Atenção aos Animais, Símbolo CCE-9, vinculado à Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais, a partir desta data.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Saquarema, 6 de outubro de 2026.  
Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita

**PORTARIA Nº 572,**  
**DE 6 DE OUTUBRO DE 2026**  
**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;  
**RESOLVE**  
Nomear Talita Santana da Silva, para exercer o cargo comissionado de Diretor Adjunto de Publicações Oficiais, Símbolo CCE-10, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir desta data.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Saquarema, 6 de outubro de 2026.  
Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita

**PORTARIA Nº 573,**  
**DE 6 DE OUTUBRO DE 2026**  
**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;  
**RESOLVE**  
Nomear Guilherme Andrei Silva Machado, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Estratégia de Comunicação Digital, Símbolo CCE-11, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir desta data.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Saquarema, 6 de outubro de 2026.  
Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita

**PORTARIA Nº 574,**  
**DE 6 DE OUTUBRO DE 2026**  
**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;  
**RESOLVE**  
Nomear Gabriel Marques Gonçalves, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Estratégia de Comunicação Institucional, Símbolo CCE-11, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir desta data.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Saquarema, 6 de outubro de 2026.  
Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

## AVISOS, ATAS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 – UASG 985909

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na produção de uniformes escolares para atender a demanda das Unidades Escolares e Creches da rede municipal de ensino de Saquarema/RJ, conforme processo administrativo nº 15.762/2026.

**Tipo de Licitação:** Pregão Eletrônico – SRP.

**Data da Licitação:** 26/10/2026.

**Horário:** Às 10 h.

**Obs:** O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do Departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 09h30 às 16h30, ou no Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema: <https://licitacoes.saquarema.rj.gov.br> e Portal Licitanet: <https://licitanet.com.br>

**Local:** Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema/RJ, CEP: 28990-756.  
Saquarema, 6 de outubro de 2026.

Ingrid Strino da Conceição

Pregoeira.

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – UASG 985909

A Agente de Contratação do Município de Saquarema comunica aos interessados a reabertura e disponibilidade do Termo de Referência e edital readequados do certame, concorrência pública eletrônica nº 006/2026.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, de forma contínua, voltados à elaboração de projetos de infraestrutura urbana e controle tecnológico de obras públicas, no âmbito do município de Saquarema/RJ, conforme processo administrativo nº 4.915/2026.

**Tipo de Licitação:** Concorrência Pública

Eletrônica.

**Data da Licitação:** 3/12/2026.**Horário:** Às 10 horas.

**Obs:** O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do Departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 09h30 às 16h30, ou no Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema: <https://licitacoes.saquarema.rj.gov.br> e Portal Licitanet: <https://licitanet.com.br>

**Local:** Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema/RJ, CEP 28.990-756. Saquarema, 6 de outubro de 2026.  
Ingrid Strino da Conceição  
Agente de Contratação.

**AVISO DE RESULTADO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
Nº 90001/2026****Processo Administrativo nº 5.424/2026.**

**Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de saúde na área de Análises Clínicas (Exames Laboratoriais), em estabelecimento próprio do prestador, para atendimento complementar aos usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Saquarema/RJ.

A Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema/RJ torna pública a INABILITAÇÃO da empresa Vilella Bahia Serviços Médicos LTDA, CNPJ nº 58.824.989/0001-38, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 90001/2026, com fundamento no item 5.21.6 do Termo de Referência, c/c o art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Saquarema, 1º de setembro de 2026.

Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde.

**CAEP**

**PORTARIA Nº 01,  
DE 30 DE SETEMBRO DE 2026  
(Publicado no D.O.S. Edital nº  
2004, de 30 de setembro de 2026)**  
**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBA-  
TÓRIO** dos integrantes do Quadro Per-  
manente de Servidores do Município de

Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8 do Decreto Municipal nº 491, de 13 de julho de 2005;

**Considerando** o cumprimento do período de 03 (três) anos de estágio probatório como estabelece o artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, combinado com o Estatuto do Servidor Municipal;

**Considerando** o parecer de homologação expedido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos integrantes do Quadro Permanente de Servidores do Município de Saquarema, em razão da aprovação na Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE**

Declarar que foram aprovados no Estágio Probatório, e consequentemente estabiliza o vínculo público, os seguintes servidores admitidos e empossados através do Concurso Público nº 001/2022, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia:

| Servidor                                   | Município | Cargo                                              | Data de Admissão | Data final do Estágio Probatório | Média Geral do At. de Desempenho |
|--------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------|------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| Abel Barbosa de Almeida Ferreira           | 962439    | Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência | 01/06/2023       | 31/05/2026                       | 100                              |
| Admaria Esmeralda Duarte Gomes             | 964061    | Auxiliar de Educação Infantil                      | 07/08/2023       | 06/08/2026                       | 100                              |
| Agnes Aguiar Amaral Costa                  | 963768    | Professor Docente - 1                              | 01/08/2023       | 31/07/2026                       | 99                               |
| Alessandra Barcellos Duarte Souza          | 963103    | Professor Docente - 1                              | 01/08/2023       | 31/07/2026                       | 100                              |
| Alexandre Trindim de Araújo                | 963778    | Professor Docente - 1                              | 01/08/2023       | 31/07/2026                       | 99                               |
| Alexsandra Jacinto de Moura Macedo         | 963333    | Professor Docente - 1                              | 01/08/2023       | 31/07/2026                       | 100                              |
| Almeida da Fonseca Gomes Bastos            | 963114    | Professor Docente - 1                              | 01/08/2023       | 31/07/2026                       | 100                              |
| Almeida Pereira Ribeiro                    | 962447    | Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência | 01/06/2023       | 31/05/2026                       | 100                              |
| Amorim da Silva da Cruz                    | 962713    | Auxiliar de Educação Infantil                      | 01/06/2023       | 31/05/2026                       | 99                               |
| Ana Clara Melo Macedo Viegas               | 008205    | Auxiliar de Educação Infantil                      | 05/05/2023       | 04/05/2026                       | 99                               |
| Ana Claudia Coutinho Amorim                | 962358    | Auxiliar de Educação Infantil                      | 05/05/2023       | 04/05/2026                       | 96                               |
| Ana Helen de Jesus Aragão                  | 962452    | Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência | 01/06/2023       | 31/05/2026                       | 100                              |
| Ana Karolina Ferreira Ribeiro              | 963758    | Professor Docente - 1                              | 01/08/2023       | 31/07/2026                       | 94                               |
| Ana Paula Givane Prálio de Azevedo         | 963327    | Professor Docente - 1                              | 01/08/2023       | 31/07/2026                       | 100                              |
| Andre Santos de Souza                      | 962624    | Auxiliar de Disciplina                             | 05/06/2023       | 04/06/2026                       | 100                              |
| Andreza Regis Ramos                        | 964172    | Professor Docente - 1                              | 01/08/2023       | 31/07/2026                       | 100                              |
| Angela Tavares de Oliveira Rodrigues       | 964079    | Assistente Administrativo                          | 01/08/2023       | 31/07/2026                       | 100                              |
| Bianca Amorim de Moraes                    | 963497    | Professor Docente - 1                              | 01/08/2023       | 31/07/2026                       | 89                               |
| Bianca Costa de Mattos                     | 962455    | Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência | 01/06/2023       | 31/05/2026                       | 100                              |
| Caio Vinicius de Jesus Aragão              | 962464    | Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência | 01/06/2023       | 31/05/2026                       | 100                              |
| Cassia da Silva Pereira                    | 008224    | Auxiliar de Educação Infantil                      | 05/05/2023       | 04/05/2026                       | 90                               |
| Cleane Lima da Costa                       | 962489    | Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência | 01/06/2023       | 31/05/2026                       | 100                              |
| Daleni da Silva Gonçalves                  | 962510    | Auxiliar de Educação Infantil                      | 01/06/2023       | 31/05/2026                       | 100                              |
| Danielle Silva de Abreu                    | 962491    | Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência | 01/06/2023       | 31/05/2026                       | 100                              |
| Elaine Monteiro Luiz                       | 963635    | Secretário Escolar                                 | 01/08/2023       | 31/07/2026                       | 100                              |
| Gessiane Oliveira de Mendonça              | 963821    | Professor Docente - 1                              | 01/08/2023       | 31/07/2026                       | 99                               |
| Glicelene Frigues de Souza Vieira da Silva | 962538    | Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência | 01/06/2023       | 31/05/2026                       | 100                              |
| Isabelli Carvalho Dutra                    | 963064    | Professor Docente - 1                              | 01/08/2023       | 31/07/2026                       | 100                              |
| Isaías da Silva Azevedo                    | 008248    | Professor Docente - 1                              | 22/05/2023       | 21/05/2026                       | 100                              |
| Julia da Luz Carvalho Nicolau              | 963722    | Professor Docente - 2 Ciências                     | 01/08/2023       | 31/07/2026                       | 100                              |
| Laiane Santos de Paula                     | 962494    | Professor Docente - 1                              | 01/06/2023       | 31/05/2026                       | 96                               |
| Larissa Roberta dos Santos Leandro         | 962964    | Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência | 01/06/2023       | 31/05/2026                       | 100                              |
| Letícia dos Santos Pires                   | 963517    | Professor Docente - 1                              | 01/08/2023       | 31/07/2026                       | 100                              |
| Luciane Spilare Barbosa                    | 963627    | Auxiliar de Disciplina                             | 01/08/2023       | 31/07/2026                       | 100                              |
| Marcelo Pedrosa dos Santos                 | 964003    | Auxiliar de Educação Infantil                      | 07/08/2023       | 06/08/2026                       | 100                              |
| Marcia dos Santos Saravia Franco           | 964035    | Auxiliar de Educação Infantil                      | 01/08/2023       | 31/07/2026                       | 100                              |
| Monica Khalil Costa                        | 962434    | Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência | 01/06/2023       | 31/05/2026                       | 100                              |
| Monique Martins Ribeiro de Siqueira        | 962878    | Auxiliar de Educação Infantil                      | 03/07/2023       | 02/07/2026                       | 100                              |

|                                             |        |                                                    |            |            |     |
|---------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------|------------|------------|-----|
| Nayara Soares da Graça Conceição            | 963895 | Auxiliar de Educação Infantil                      | 07/08/2023 | 06/08/2026 | 100 |
| Paula da Silva Nascimento                   | 962943 | Auxiliar de Educação Infantil                      | 03/07/2023 | 02/07/2026 | 100 |
| Patricia Ferreira Rodrigues Gomes           | 963890 | Professor Docente - 1                              | 01/08/2023 | 31/07/2026 | 100 |
| Patricia Maria Costa de Almeida de Oliveira | 962486 | Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência | 01/06/2023 | 31/05/2026 | 99  |
| Paula Roberta da Costa Riodades             | 962383 | Professor Docente - 1                              | 22/05/2023 | 21/05/2026 | 100 |
| Paula Tavares Resende Souza                 | 963109 | Auxiliar de Educação Infantil                      | 19/09/2023 | 17/09/2026 | 100 |
| Raquel da Conceição Ferreira Adriano        | 963476 | Professor de Educação Especial                     | 09/10/2023 | 08/10/2026 | 100 |
| Renata Pires de Mendonça Freitas            | 965478 | Orientador Educacional                             | 02/10/2023 | 01/10/2026 | 100 |
| Tatiane Queiroz de Oliveira                 | 962577 | Auxiliar de Educação Infantil                      | 02/06/2023 | 01/06/2026 | 100 |
| Thaíra Miguel Oliveira de Medeiros          | 963156 | Professor Docente - 1                              | 01/08/2023 | 31/07/2026 | 100 |
| Thayna da Silva Mathias                     | 963884 | Professor Docente - 1                              | 01/08/2023 | 31/07/2026 | 97  |
| Ueltem Cristina de Carvalho Billo           | 963892 | Professor Docente - 1                              | 01/08/2023 | 31/07/2026 | 100 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 30 de setembro de 2026.

Willy de Barros Coutinho

Comissão de Avaliação de Estágio Proba-  
tório - CAEP

Portaria nº 396 de 24 de julho de 2026

\*Republicado por Incorreção.

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SAQUAREMA**

**PORTARIA CMS Nº 049/2026  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICI-  
PAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de  
Janeiro, no uso das suas atribuições que  
lhe conferem os incisos II, VI e VIII do art.  
33 da Lei Orgânica do Município de Sa-  
quarema.

**RESOLVE**

Exonerar, o(s) servidor(es) abaixo indi-  
cado(s), no(s) respectivo(s) cargo(s) em  
comissão, a partir de 30 de setembro de  
2026.

| Nome                             | Cargo                            | Símbolo |
|----------------------------------|----------------------------------|---------|
| Alice Gonçalves Nascimento       | Assessora de Comissão Permanente | CCL-2   |
| Ariei Mendes de Oliveira         | Assistente de Bancada            | CCL-5   |
| Clara Lima Gonçalves Cordeiro    | Assessora Administrativa         | CCL-2   |
| Luiz Claudio Borges da Conceição | Assistente de Bancada            | CCL-5   |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 1º de outubro de 2026.

Odinei Garcia Ramos

Presidente.

**PORTARIA CMS Nº 050/2026  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICI-  
PAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de  
Janeiro, no uso das suas atribuições que  
lhe conferem os incisos II, VI e VIII do art.  
33 da Lei Orgânica do Município de Sa-

quarema.

#### RESOLVE

Nomear, o(s) servidor(es) abaixo indicado(s), no(s) respectivo(s) cargo(s) em comissão, a partir de 1º de outubro de 2026.

| Nome                           | Cargo                           | Símbolo |
|--------------------------------|---------------------------------|---------|
| Clara Lima Gonçalves Cordeiro  | Assistente de Bancada           | CCL-5   |
| Jenaino da Conceição Rodrigues | Assistente de Bancada           | CCL-5   |
| Lucas Nascimento Cardoso       | Assessor Administrativo         | CCL-2   |
| Luiz Carlos Xavier Quintes     | Assessor de Comissão Permanente | CCL-2   |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 1º de outubro de 2026.

Odinei Garcia Ramos

Presidente.

#### PORTARIA CMS Nº 051/2026

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** Estado do Rio de Janeiro, uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos II, VI e VIII do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

#### RESOLVE

Atribuir, 50% com fundamento na Resolução nº 852/2012, a Gratificação de Encargos Especiais – GEE, ao(s) servidor(es), abaixo indicado(s), no(s) respectivo(s) cargo(s), a partir de 1º de outubro de 2026.

| Nome                                | Cargo                   | Símbolo |
|-------------------------------------|-------------------------|---------|
| Marcos Rosemberg de Assis Conceição | Assessor Administrativo | CCL-2   |
| Sandra Silva Oliveira               | Assistente Parlamentar  | CCL-5   |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 1º de outubro de 2026.

Odinei Garcia Ramos

Presidente.

#### PORTARIA CMS Nº 052/2026

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos II, VI e VIII do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

#### RESOLVE

Atribuir, 25% com fundamento na Resolução nº 852/2012, a Gratificação de Encargos Especiais – GEE, ao(s) servidor(es), abaixo indicado(s), no(s) respectivo(s) cargo(s), a partir de 1º de outubro

de 2026.

| Nome                         | Cargo                  | Símbolo |
|------------------------------|------------------------|---------|
| Vitor Randal Ribeiro Beserra | Assistente Parlamentar | CCL-5   |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 1º de outubro de 2026.

Odinei Garcia Ramos

Presidente.

#### PORTARIA CMS Nº 053/2026

Designa Comissão Especial de Contratação para condução do procedimento auxiliar de credenciamento de agências de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais, objeto do Processo Administrativo nº 046/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 1.392/2025 desta Casa Legislativa.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Saquarema, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso L, e no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 6º do Decreto nº 1.392/2025 e no caput do art. 2º, no art. 16, parágrafo único, e no art. 19, inciso IV, do Decreto nº 1.274/2024, ambos desta Casa de Leis;

**Considerando** que o credenciamento constitui procedimento auxiliar das contratações públicas, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 4º do Decreto nº 1.392/2025, e que, no caso, se destina à contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c o art. 79, inciso III, da mesma Lei (mercado fluido);

**Considerando** que o art. 6º do Decreto nº 1.392/2025 determina que o procedimento de credenciamento seja conduzido por Comissão de Contratação designada por Portaria do Presidente da Câmara, composta por, no mínimo, três membros, permanentes ou especialmente nomeados; Considerando a necessidade de observar o princípio da segregação de funções, previsto no art. 5º e no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Fica designada a Comissão Espe-

cial de Contratação da Câmara Municipal de Saquarema, incumbida de conduzir o procedimento auxiliar de credenciamento objeto do Processo Administrativo nº 046/2025, destinado ao credenciamento de agências de viagens para o fornecimento de passagens aéreas nacionais a esta Casa Legislativa.

**Art. 2º** A Comissão Especial de Contratação será integrada pelos seguintes membros:

I Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, matrícula nº 8109-1, Presidente;  
II Roberto Gonçalves da Silva, matrícula nº 24-1, Membro;  
III Pablo Luiz Alves Oliveira, matrícula nº 1277-6, Membro.

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial de Contratação, observados o edital de chamamento e o Decreto nº 1.392/2025:

I– receber e examinar os pedidos de credenciamento e a respectiva documentação de habilitação;  
II– julgar a habilitação dos interessados, deferindo ou indeferindo, motivadamente, os pedidos de credenciamento;  
III– receber, examinar e instruir os recursos interpostos, reconsiderando a decisão ou encaminhando-os, devidamente informados, à autoridade superior, na forma do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;  
IV– elaborar e encaminhar para publicação a relação das empresas credenciadas;  
V– praticar os demais atos necessários à condução do procedimento de credenciamento.

**Art. 4º** Os membros da Comissão exercerão suas atribuições até a conclusão do procedimento de credenciamento, permanecendo responsáveis pela análise dos novos pedidos apresentados durante a vigência do edital de chamamento, em razão do cadastramento permanente de interessados previsto no art. 79, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo revogação ou substituição por ato do Presidente da Câmara.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 5 de outubro de 2026.

Odinei Garcia Ramos

Presidente.

**PORTARIA CMS Nº 054/2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos II, VI e VIII do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

**RESOLVE**

Exonerar, o servidor abaixo indicado, no respectivo cargo em comissão, a partir de 30 de setembro de 2026.

| Nome                      | Cargo                  | Símbolo |
|---------------------------|------------------------|---------|
| Daniele Bragança da Silva | Assistente Parlamentar | CCL-5   |

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Saquarema, 6 de outubro de 2026.

Odinei Garcia Ramos  
Presidente.

**PORTARIA CMS Nº 055/2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos II, VI e VIII do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

**RESOLVE**

Nomear, o servidor abaixo indicado, nos respectivos cargos em comissão, a partir de 1º de outubro de 2026.

| Nome                                          | Cargo                  | Símbolo |
|-----------------------------------------------|------------------------|---------|
| Marla Cristina Bandeira da Silva Cortes Souza | Assistente Parlamentar | CCL-5   |

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Saquarema, 6 de outubro de 2026.

Odinei Garcia Ramos  
Presidente.

**PORTARIA CMS Nº 056/2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos II, VI e VIII do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

**RESOLVE**

Atribuir, 50% com fundamento na Resolução nº 852/2012, a Gratificação de Encargos Especiais (GEE), ao servidor, abaixo indicado, no respectivo cargo, a partir de 1º de outubro de 2026.

| Nome                          | Cargo                  | Símbolo |
|-------------------------------|------------------------|---------|
| Paulo Cesar da Silva Ferreira | Assistente Parlamentar | CCL-5   |

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Saquarema, 6 de outubro de 2026.  
Odinei Garcia Ramos  
Presidente.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**Processo nº 0233/2026.**

**Contrato nº 006/2026.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de construção de prédio para abrigar as atividades legislativas da Câmara Municipal de Saquarema, conforme projeto básico, planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentos técnicos.

O Sr Odinei Garcia Ramos, Vereador Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14133/21, e a celebração de Contrato entre a Câmara Municipal de Saquarema, como contratante e Borges & Gomes Soluções Técnicas LTDA, como contratada;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o servidor Amauri Gomes Jardim Júnior, matrícula nº 1666-2, em substituição ao servidor Pablo Luiz Alves Oliveira, matrícula nº 1277-6, como Fiscal de Contrato que deverá atuar em conjunto com o(s) fiscal(is) de obra indicado(s) pelo Município.

**Art. 2º** O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,

cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 3º** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º** Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 5º** Este Termo entra em vigor na data de 29 de setembro de 2026, com a sua afixação no átrio da Câmara.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Saquarema, 29 de setembro de 2026.

Odinei Garcia Ramos  
Presidente.



# A VIDA VEM DE TODOS OS LADOS.

A PÉ, SOBRE RODAS, EM VEÍCULOS  
GRANDES OU PEQUENOS, A VIDA SE  
MOVE DE MUITAS FORMAS. E, EM CADA  
DIREÇÃO, EXISTE UMA HISTÓRIA QUE  
PRECISA CONTINUAR. **NO TRÂNSITO,**  
**CADA UM VÊ A SITUAÇÃO DO SEU LUGAR.**  
E É FÁCIL ACHAR QUE A RAZÃO ESTÁ  
SEMPRE DO NOSSO LADO. MAS, DO  
OUTRO, TAMBÉM TEM ALGUÉM QUE  
PRECISA SER CONSIDERADO.

**OLHE  
AO  
REDOR**



  
**09-10-11-12**  
**OUTUBRO**

**Arraste para o lado e confira  
a programação completa** 



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TURISMO, ESPORTE E LAZER



FEDERAÇÃO DE CONVENTION &  
VISITORS BUREAUX DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

